

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS



Ronildo Donizete Alvarenga  
Secretário de Administração

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO**, com sede na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, It.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito pelo CPF nº 613.257.131-87, residente e domiciliado em Posse - GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, e o médico **HENRIQUE STEFANELO JONAS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/GO nº 019301, inscrito no CPF nº 011.055.491-43, residente e domiciliado na Rua 201, Quadra 09, Lote 03, Residencial José Martins, Apartamento 201, Setor Augusto José Valente II, Posse/GO, neste ato denominado **DISTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular “**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/19**” firmado em 02 de janeiro de 2019, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, que tinha como objeto: prestar os serviços de profissional de saúde junto ao Ambulatório de Saúde Central, ou de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, realizando os seguintes procedimentos: prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro da sua especialidade, realizar solicitação de exames, diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidade sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica, tendo como remuneração mensal estimada em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), o valor da consulta, totalizando um valor



mensal estimado em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); totalizando um valor global estimado em R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

E como médico plantonista junto a Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito, realizando os seguintes procedimentos: consultas com observação, consulta em clínica médica, consulta em pré-natal, parto normal, cesária, suturas, perícia para atestado e laudos, e atendimento em sua especialidade, tendo como remuneração mensal estimada em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), o valor do plantão de 12 horas, totalizando um valor mensal estimado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); totalizando um valor global estimado em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item: 11.1 inciso I e 11.3, que adiante subscrevem:

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular a responsabilidade profissional e o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

**CLAUSULA QUARTA:** As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pela DISTRATADA de forma eficaz e satisfatória, outorgando o DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.





**CLÁUSULA SEXTA:** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) dia do mês de setembro do ano de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

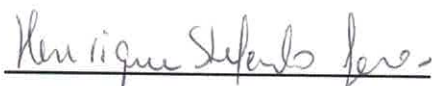
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA SEGUDA.** O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 02 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**HENRIQUE STEFANELO JONAS**  
MÉDICO  
DISTRATADO

Testemunha: Andriane Covilante CPF: 989.984.801-82  
Testemunha: Odilene Vieira de Melo CPF: 002.584.971-90